



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0048 / 2023
Data: 10/02/2023
Hora: 15:53

Autor: PODER EXECUTIVO

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E BEM
ESTAR ANIMAL; ALTERAÇÃO A ESTRUTURA
DA LEI COMPLEMENTAR 021/2021 Q

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 / 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL; ALTERAÇÃO A ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR 021/2021 QUE DISPÕEM SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Seção I

Da Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal, no âmbito da estrutura administrativa da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Engenheiro Coelho/SP

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

.....

Departamento de Meio Ambiente

.....

Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

Artigo. 2º - A Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal é o órgão encarregado de fomentar políticas públicas visando à proteção, defesa e preservação dos animais da fauna silvestre, nativa, migratória, doméstica e exótica local em todo o Município de Engenheiro Coelho, vinculada e subordinada à Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo. 3º - São funções da Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal;

04



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

- I - Viabilizar a execução de projetos voltados para o Bem Estar Animal, desde que de acordo com a Política Municipal correspondente;
- II - Promover a integração de programas relacionados ao Bem Estar Animal com as demais Secretarias Municipais, com base em normas de fiscalização;
- III - Desenvolver projetos voltados para a preservação de fauna local, principalmente, para as espécies ameaçadas de extinção;
- IV - Promover eventos, estudos, pesquisas e ações educativas, relativos à biodiversidade animal e ao bem-estar dos animais no Município;
- V - Coordenar projetos de modo a propiciar o controle populacional de animais domésticos;
- VI - Apoiar os órgãos de fiscalização no combate à criação e comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais domésticos, sinantrópicos e silvestres;
- VII - Capacitar educadores ambientais, agentes de saúde comunitária, do contingente da Guarda Civil Municipal, dos agentes municipais de fiscalização tanto da área ambiental, quanto da área de postura e saúde para a difusão da política de proteção aos animais e para atuação no âmbito de suas competências;
- VIII - Promover a capacitação massiva dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem dos problemas relacionados à fauna em geral;
- IX - Promover campanhas de identificação gratuita dos animais conjuntamente com as campanhas de vacinação anti-rábica;
- X - Promover conscientização da posse responsável dos animais nas escolas, centros comunitários, entre outros;
- XI - Promover fiscalização e divulgação da legislação de proteção dos animais;
- XII - propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade e resguardando suas características próprias;

1007



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

XIII - Estabelecer parcerias com entidades privadas e de proteção animal no intuito de potencializar e executar suas ações.

Parágrafo único - A Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal manterá em seus arquivos, que ficará à disposição das entidades de proteção animal, uma ficha individual contendo local e data de origem e destino de cada animal atendido de forma direta, bem como daqueles atendidos por meio de instituições conveniadas;

Artigo. 4º - A Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal deverá atender denúncias de maus-tratos, acionando a autoridade policial na forma da lei conforme necessário.

Artigo. 5º - O Poder Executivo deverá promover à Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal transporte devidamente adaptado próprio ou terceirizado, para locomoção, resgate e atendimento tanto para cães e gatos como para animais de grande porte.

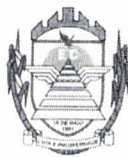
Seção II
Do Coordenador de Proteção e Bem Estar Animal

Artigo 6º - Para uma melhor adequação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, fica readequado dentro da estrutura administrativa do Município, as alterações conforme dispõem os artigos a seguir;

Artigo 7º - Fica incluído dentro da estrutura administrativa da Prefeitura de Engenheiro Coelho, no Anexo I, Tabela VI, conforme nomenclatura e código descrito, passando a vigor conforme tabela abaixo discriminada;

Anexo I			
Tabela IV			
QUANT	NOMENCLATURA ATUAL	REFERÊNCIA	ESCALÃO
01	Coordenador de Proteção e Bem Estar Animal	R-40	6º

Artigo 8º - Ficam incluídos no Anexo IV da Lei Complementar nº 021/2021, a nomenclaturas bem como código e as atribuições do novo cargo conforme tabela abaixo discriminada;



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

TABELA IV
PLANILHA READEQUADA DOS CARGOS COMISSIONADOS

6º Escalão

COD	NOMENCLATURA	QUANT	REFERÊNCIA SALARIAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CM-56-A	Coordenador de Proteção e Bem Estar Animal.	01	R-40	Ensino Médio	Comissão	I - Viabilizar a execução de projetos voltados para o Bem Estar Animal, desde que de acordo com a Política Municipal correspondente; II - Promover a integração de programas relacionados ao Bem Estar Animal com as demais Secretarias Municipais, com base em normas de fiscalização; III - Desenvolver projetos voltados para a preservação de fauna local, principalmente, para as espécies ameaçadas de extinção; IV - Promover eventos, estudos, pesquisas e ações educativas, relativos à biodiversidade animal e ao bem estar dos animais no Município de Engenheiro Coelho; V - Coordenar projetos de modo a propiciar o controle populacional de animais domésticos; VI - Apoiar os órgãos de fiscalização no combate à criação e comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais domésticos, sinantrópicos e silvestres; VII - Capacitar educadores ambientais, agentes de saúde comunitária, do contingente da Guarda Civil Municipal, dos agentes municipais de fiscalização tanto da área ambiental, quanto da área de postura e saúde para a difusão da política de proteção aos animais e para atuação no âmbito de suas competências; VIII - Promover a capacitação massiva dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem dos problemas relacionados à fauna em geral; IX - Promover campanhas de identificação gratuita dos animais conjuntamente com as campanhas de vacinação anti-rábica; X - Promover conscientização da posse responsável dos animais nas escolas, centros comunitários, entre outros; XI - Promover fiscalização e divulgação da legislação de proteção dos animais; XII - propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade e resguardando suas características próprias; XIII - Estabelecer parcerias com entidades privadas e de proteção animal no intuito de potencializar e executar suas ações. Desenvolver outras atividades afins.

Seção III
Disposições Finais

Artigo 9º. O Poder Executivo deverá promover a regulamentação da Coordenação de Proteção e Bem Estar Animal dentro do Prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo. 10. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a promover o



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

pagamento de aluguel, fornecimento em sistema de comodato de mobiliário, equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos para Ong's de Proteção Animal, instaladas dentro da área urbana do Município, desde que devidamente legalizadas e que desenvolvam de forma gratuita e voluntária os cuidados de proteção com animais do Município contidos neste estatuto.

Artigo. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e promover a divulgação de informações relativas à causa animal, bem como o estímulo à adoção e o apoio às campanhas realizadas pelas entidades que atuam no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal poderá organizar um cadastro de animais para adoção.

Artigo. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar ou conveniar com entidades públicas ou privadas, para ações de controle populacional de animais domésticos soltos, abandonados ou de famílias de baixa renda.

Artigo. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias, convênios e acordos de cooperação com entes públicos, privados ou do terceiro setor para fins de proteger, preservar e promover o bem-estar dos animais.

Artigo 14. Poderão ser feitas feiras de adoções em parceria com associações de proteção animal do município, em lugares públicos ou privados, para as quais fica isenta a cobrança de preço público e quaisquer taxas.

Artigo. 15. Será permitido voluntariado junto a Coodenadoria de Proteção e Bem Estar Animal, desde que aprovado pelos Membros da COMPEA.

Artigo 16. Toda a conjuntura desta reforma, a que for alterar a Lei 021/2021, deverá ser compilada, a adequando-a para as pesquisas futuras.

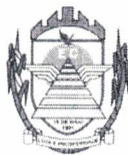
Artigo 17. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, readequando e revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Coelho, 31 de janeiro de 2023.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Quinta Feira, 27 de janeiro de 2023.

MENSAGEM Nº 02 / 2023

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei Complementar, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL; ALTERAÇÃO A ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR 021/2021 QUE DISPÕEM SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, em regime de urgência, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Proteção e Bem estar Anima, cem como da alteração na estrutura da Lei que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Engenheiro Coelho.

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO SCHOLL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A